



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 11/03/2011
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 11/03/2011
Votação: _____
Presidente _____ Secretário _____

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA LEI MUNICIPAL Nº 2753/2010 – LOA, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de elemento de despesa na Lei Municipal nº 2753/2010 – LOA, e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

26.782.0110.1167 Gestão da Política Infraestrutura Urbana/Recursos Ministério das Cidades

33.90.93.00.00 Indenizações e Restituições.....R\$ 2.500,00

Objetivo: Dar suporte financeiro para indenizações e restituições de valores relativos ao Contrato de Repasse nº 297.435-16 – Ministério das Cidades.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior:

a) o saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço de recurso vinculado do Ministério das Cidades – Contrato nº 297.435-16, no valor de R\$ 1.855,36 e rendimentos, no valor de R\$ 644,64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 53/2011

Data: 11/03/11

Ass. _____ 11.12



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimo Senhores Vereadores:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é incluir elemento de despesa na LOA, visando dar suporte financeiro para indenizações e restituições de valores relativos ao Contrato nº 297.435-16 - Ministério das Cidades.

O Poder Executivo Municipal necessita incluir elemento específico em suas leis orçamentárias, visando dar suporte para a contabilização dos recursos a serem restituídos.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 53/2011

Data: 11/03/11

Ass. _____

M. G. S. 11.12